

BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS: RELATO DA EXPERIÊNCIA DO GRUPO PET-DIREITOS

ALMEIDA, I. M.¹; SANTOS, I. A.¹; SANTOS, I. F.¹; DIAS, C. G. P.²

¹Grupo PET-Direitos, Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP), Universidade de São Paulo (USP), *campus* Ribeirão Preto; ²Tutor do Grupo PET-Direitos, Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP), Universidade de São Paulo (USP), *campus* Ribeirão Preto. E-mail: isadora.martins.almeida@usp.br; pet_direitos@usp.br

RESUMO O grupo PET-DIREITOS da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP-USP) tem como objetivo central desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão que promovam a inclusão e a diversidade no ensino superior. Esse objetivo é traduzido no processo seletivo para membros do grupo, adotando critérios socioeconômicos e marcadores sociais como forma de bonificação de estudantes que tenham interesse em participar do programa. Assim, esse trabalho aborda as práticas do Grupo PET-DIREITOS, por meio do relato de experiência com a implantação de bancas de heteroidentificação no âmbito do processo seletivo do grupo, a partir de 2022, a fim de garantir a aprimorar a aplicação dos mencionados critérios de seleção. Tal método assegura que as políticas de bonificação para negros sejam aplicadas de forma justa, promovendo a pluralidade entre os integrantes, certificando-se de que o benefício seja dado para indivíduos que realmente se enquadram nas categorias beneficiárias das políticas afirmativas. A experiência do PET-DIREITOS com a banca de heteroidentificação foi inédita na unidade e para sua formulação foram necessárias formações e adaptações em suas aplicações. Esta abordagem contribui para mitigar desigualdades históricas e estruturais, reforçando a importância de uma educação inclusiva e equitativa, contribuindo para a construção de um ambiente acadêmico mais representativo.

Palavras-chave: Ações Afirmativas; Direito à educação; Diversidade; Heteroidentificação.

HETERO-IDENTIFICATION BOARDS IN SELECTION PROCESSES: A REPORT ON THE EXPERIENCE OF THE PET-RIGHTS GROUP

ABSTRACT: The main objective of the PET-DIREITOS group at the Ribeirão Preto Law School (USP) is to develop research, teaching and extension activities that promote inclusion and diversity in higher education. This objective is reflected in the selection process for members of the group, adopting socio-economic criteria and social markers as a way of increasing the chances of approval for students coming from these social groups. This paper discusses the practices of the PET-DIREITOS, through an experience report, with the implementation of hetero-identification boards, starting in 2022, to ensure the improved application of these group selection criteria. This method ensures that the bonus policies for Black people are applied fairly, promoting plurality among the members, making sure that the benefit is given to individuals who really fit into the categories benefiting from affirmative policies. PET-DIREITOS experience with the hetero-identification test was unprecedented in the unit, and its formulation required training and adaptations in its application. This approach helps to mitigate historical and structural inequalities, reinforcing the importance of inclusive and equitable education and contributing to the construction of a more representative academic environment.

Keywords: Affirmative Action; Right to education; Diversity; Heteroidentification.

1. INTRODUÇÃO

Embora a USP tenha implementado ações afirmativas de forma tardia em seu vestibular, o grupo PET-DIREITOS da FDRP-USP já utiliza critérios socioeconômicos em seu processo seletivo desde 2012. O grupo utiliza um sistema de bonificações como forma de ações afirmativas, dando acréscimos na nota para candidatos que possuam determinados marcadores sociais de vulnerabilidade/exclusão. Esse sistema busca garantir o acesso às oportunidades de desenvolvimento de competências e habilidades providas pela participação no PET a esses grupos subalternizados, e cumpre com isso um compromisso assumido desde sua criação em 2012.

Esse compromisso do Grupo PET-DIREITOS com a inclusão também está em acordo com a Portaria MEC nº 343/2013, que estabelece que o PET deve contribuir para a política de diversidade nas Universidades. Dentre os cinco marcadores sociais visados no processo seletivo do grupo, destaca-se para os fins deste relato o étnico-racial, pelo qual os estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas fazem jus à bonificação na nota.

Buscando garantir a eficácia da política de ação afirmativa adotada, desde 2022 o grupo PET-DIREITOS passou a organizar bancas de heteroidentificação em seu processo seletivo. Através desse procedimento, busca-se verificar se a autodeclaração dos candidatos em relação a sua etnia corresponde à forma como são socialmente lidos, assegurando que apenas as pessoas realmente elegíveis sejam beneficiadas pelas políticas de ação afirmativa, evitando fraudes. Com o êxito da primeira experiência, o procedimento passou a integrar os processos seletivos do Grupo, tendo sido aplicado nos anos de 2023 e 2024, também abrangidos por este relato.

2. METODOLOGIA

Antes de se adentrar nos métodos utilizados no procedimento de heteroidentificação adotado pelo PET-DIREITOS em seu processo seletivo, ressalta-se que a banca foi realizada por ocasião da demanda de um procedimento de verificação que fosse anterior às demais etapas da seleção. A demanda partiu de um caso específico em 2021, no qual os membros do PET-DIREITOS tiveram dúvida sobre a autodeclaração de um candidato após a finalização das etapas avaliativas do processo seletivo. Não havendo na época um procedimento de verificação preventiva no processo seletivo - que seria uma banca de heteroidentificação -, os membros realizaram uma verificação repressiva, com a entrevista somente do candidato que gerou dúvida sobre a autodeclaração juntamente com o Tutor do PET-DIREITOS.

Apesar de confirmada a autodeclaração do referido candidato diante da entrevista realizada, a situação demonstrou a importância da verificação das autodeclarações dos candidatos em momento anterior às demais etapas da seleção e com todos os candidatos que passassem pelo processo seletivo optando pela ação afirmativa étnico-racial, e não somente aqueles que gerassem dúvidas sobre suas autodeclarações, como propunha o edital anteriormente.

Nesse contexto, para que fosse inserida a etapa da heteroidentificação no processo seletivo do PET-DIREITOS, houve reunião com o prof. Rodrigo da Portela em 2021, na qual discutiram-se medidas a serem tomadas pelo grupo diante de uma situação inédita em que o

PET-DIREITOS precisou recorrer, pela primeira vez, à entrevista de uma pessoa candidata que motivou dúvida sobre sua autodeclaração.

Sendo decidido em reuniões gerais do grupo pela implementação das bancas nos processos seletivos, ocorreu, primeiramente, a seleção de referencial teórico para o estudo básico sobre o procedimento pelo grupo. Os textos selecionados foram: “Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos”, organizado por Gleidson Renato Martins Dias e Paulo Roberto Faber Tavares Junior, e “A Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial no Contexto da Política Afirmativa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul” e “Comissões de Heteroidentificação Racial Para Acesso em Universidades Federais”, ambos trabalhos de Hodo Apolinário Coutinho de Figueiredo.

A banca passou a ser inserida no contexto do edital do processo seletivo de 2022, sendo, naquele ano, composta por: um membro negro do PET-DIREITOS; um representante da pós-graduação que integrava o Coletivo Negro da USP Ribeirão Preto; um representante docente da pós-graduação da FDRP; um representante da graduação da USP Ribeirão Preto que integrava o Coletivo Negro; e o professor Tutor do PET-DIREITOS.

Naquele ano, para a realização do procedimento foi feita uma reunião de formação para os membros da Comissão de Heteroidentificação do processo seletivo e para membros da banca. A formação contou com dois convidados com experiências com bancas de heteroidentificação: o Prof. Ivair Augusto dos Santos, responsável pela implementação do programa de bolsas do Itamaraty e atuante em Comissões de Heteroidentificação da Fundação São Chagas em concursos públicos; e Vinicius Conceição Silva e Silva, mestrando em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e Defensor Público do Estado de São Paulo. Houve também reunião de alinhamento, pela qual os integrantes da banca dialogaram entre si sobre os critérios a serem adotados na heteroidentificação dos candidatos.

Já no ano de 2023 a banca foi composta por: dois membros PPI do grupo PET-DIREITOS; um membro da graduação do Coletivo Negro da USP RP; um membro da pós-graduação do Coletivo Negro da USP RP; e um representante discente negro da pós-graduação da FDRP. Buscou-se que a banca fosse composta unicamente por pessoas pretas ou pardas.

Em 2024 isso foi alterado, após reunião de formação coordenada pelo Prof. Lucas Módolo, advogado e doutorando com pesquisa voltada para cotas raciais e métodos antifraude, voltando a ser a banca heterogênea. Assim, foi a banca composta por: um representante discente do Coletivo Negro da USP Ribeirão Preto; um representante negro da pós-graduação da FDRP; um representante docente da FDRP; um membro do PET-DIREITOS e o professor Tutor do PET-DIREITOS.

Tanto em 2023, quanto em 2024, não houve reunião de alinhamento entre os membros da banca, sendo realizado apenas breve diálogo no dia do procedimento de verificação, antes da entrada dos candidatos na sala reservada para a banca.

Nos três anos de sua ocorrência, o procedimento adotado na realização das bancas seguiu grande parte das orientações obtidas pelas formações: 1) os candidatos eram, primeiramente, encaminhados para uma sala de espera no dia da banca, onde recebiam o Termo de Compromisso para leitura anterior à entrada na sala da banca e eram orientados, na medida do possível, sobre como seria a verificação da autodeclaração; 2) seguidamente, eram encaminhados e acompanhados, um por um, por membros do PET-DIREITOS até a sala em que foi realizada a verificação das autodeclarações; 3) na sala determinada para a

heteroidentificação, recebia-se o candidato informando que seria realizada gravação da verificação¹ e propunha-se a leitura de sua autodeclaração.

No ano de 2022, além da leitura da autodeclaração racial, foram realizadas perguntas ao candidato, sendo elas: “você confirma sua autodeclaração?”; “porque você quis participar do processo seletivo do PET - Direitos usando a ação afirmativa?”; e “porque você se considera preto(a) ou pardo(a)?”. Em 2023 e em 2024, optou-se por não realizar perguntas, pois concluiu-se que somente a leitura da autodeclaração já era suficiente para que fosse o candidato observado pela banca, cumprindo-se a finalidade do procedimento com mais celeridade.

Finalizado o procedimento, o candidato recebia a resposta sobre a verificação por WhatsApp, pelo mesmo membro do PET-DIREITOS que os contataram, por aquele mesmo meio, informando o dia, horário e número da sala de espera para realização do procedimento.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, o Grupo PET-DIREITOS se destaca por ser a única entidade da faculdade a adotar critérios socioeconômicos e uma banca de heteroidentificação em seu processo seletivo. A adoção da banca começou até mesmo antes da adoção do procedimento pela própria USP para os cursos de graduação, e antes que a unidade (FDRP) implementasse o procedimento no curso de Pós-graduação.

Ao mesmo tempo que o PET-DIREITOS começou a discutir o aprimoramento da aplicação do benefício e garantir a veracidade das declarações, a USP realizava também procedimentos de verificação repressiva com a realização de entrevista e análise fenotípica de alunos já matriculados nas faculdades, alguns já avançados nos cursos, fruto de uma denúncia massificada de fraude nas cotas raciais na instituição organizada pelo movimento antifraude da USP. Como resultado desse processo, a universidade expulsou seis alunos de graduação por fraudes em cotas destinadas a pessoas pretas, pardas e indígenas.

O constrangimento e a tensão causada pela verificação posterior ao ingresso dos candidatos na universidade deixaram clara a importância da realização de bancas de heteroidentificação nas etapas iniciais do processo seletivo, para garantir uma análise prévia da autodeclaração por um grupo de pessoas que representaria o entendimento de leitura social sobre a raça/etnia do candidato. A verificação repressiva tida pela USP, inclusive, retomou o PET-DIREITOS ao ocorrido em 2021, confirmando-se a imprescindibilidade da banca para o aprimoramento do processo seletivo.

A organização das bancas pelo PET-DIREITOS foi um desafio, levando-se em consideração a experiência inédita na Faculdade e na Universidade, a partir dela o Grupo tirou aprendizados que podem ser discutidos em torno de quatro temáticas principais: a preparação prévia dos membros da banca, o procedimento seguido na banca, a composição racial da banca e a questão de se considerar ou não pessoas de cor parda como negras.

A qualificação dos integrantes da banca e dos petianos que participaram das reuniões de formação foi ponto relevante dos resultados obtidos pela banca. As reuniões de formação

¹ Todos os candidatos tiveram sua heteroidentificação gravada, para segurança dos integrantes da banca e resguardo do próprio candidato, sendo as gravações mantidas unicamente na posse do Tutor do PET Direitos. Os equipamentos de gravação eram da própria FDRP-USP.

acabam por possibilitar a qualificação e acrescentar na experiência e conhecimento dos integrantes, mesmo aqueles que já possuem experiências prévias com bancas examinadoras.

Sobre o procedimento seguido no dia da banca, um ponto a se destacar é sobre a importância do diálogo e do esclarecimento aos candidatos sobre a verificação e como será realizada. Na sala de espera, percebeu-se que o nervosismo diante do procedimento em muito pode ser minimizado com um diálogo acolhedor, que possibilite ao candidato compreender sobre a heteroidentificação, já que alguns até então não haviam sido submetidos, principalmente em 2022 quando o PET realizou a banca anteriormente à própria USP. Mesmo aqueles que já haviam experienciado a heteroidentificação ainda se mostraram nervosos com o procedimento, o que é compreensível por ser um momento de discriminação positiva, que pode levar alguns candidatos a associar a negativa de sua autodeclaração como uma negação de sua identificação racial.

A importância das formações se deu mais uma vez sobre esse aspecto, por ser muito importante a forma como se esclarece aos candidatos sobre o procedimento de verificação e de que não incumbe à banca julgar a identificação racial dos candidatos, mas sim se o candidato cumpre ou não com o critério estabelecido pela banca para possuir direito à ação afirmativa ofertada.

A composição racial da banca, por outro lado, é um tópico que resulta de diversas discussões tidas pelo PET-DIREITOS sob duas perspectivas. A primeira seria de que a banca deveria ser composta unicamente por pessoas negras, em vista da presença de pessoas brancas na verificação causar desconforto aos candidatos. Esse ponto de vista foi obtido pelo relato de candidatos do ano de 2022, que haviam sido submetidos a heteroidentificação e que foram aprovados no PET-DIREITOS. Por tais relatos, em 2023, a banca foi integrada unicamente por pessoas negras. Todavia, sob perspectiva diversa, o ministrante da formação de 2024 trouxe o ponto de vista de que a heterogeneidade da banca é importante para que a leitura sobre o candidato seja condizente com a leitura social tida pelo mesmo. Assim, uma vez que o direito à ação afirmativa se justifica pelas discriminações estruturais experienciadas ou não pelo candidato, e como tais discriminações impactam nas condições do candidato de concorrer em ampla concorrência, entende-se que, pelas discriminações ocorrerem pela leitura fenotípica no âmbito social, deve a banca representar ao máximo essa leitura social, o que não pode ser efetivado por uma banca étnico-racialmente homogênea.

Ressalta-se, ainda, a discussão sobre a dificuldade de a banca inferir sobre autodeclarações de pessoas pardas, especialmente aquelas que possuem pele clara e poucos traços negroides. Essa dificuldade esteve presente nos três anos de realização das bancas no PET-DIREITOS, mostrando-se mais uma vez a importância das formações para que, nesses casos, sejam tomadas decisões coletivas pautadas em orientações de pessoas que possuem maiores experiências na heteroidentificação de candidatos que nos gerem dúvidas. A priori, destaca-se que a orientação seria de aprovar em caso de dúvida, por não poder a banca supor sobre a descendência do candidato e presumir, assim, a boa-fé de sua autodeclaração. Todavia, importante destacar pontos de vista diversos que apontam que, a depender do caso, deve-se considerar que a dúvida tida pela banca seria também uma dúvida que paira na leitura em âmbito social do candidato, podendo levá-lo a experiências sociais muito mais próximas dos privilégios brancos do que das discriminações que perpassam a população negra, afastando-se, assim, o sentido de se conceder o direito às ações afirmativas e esses candidatos.

Ressalta-se, por fim, sobre a relevância das reuniões de alinhamento para esses casos, as quais mostram-se de suma importância, visto que é através delas que ocorre o devido diálogo entre os integrantes para estabelecer seus critérios de avaliação.

4. CONCLUSÕES

A incorporação de critérios socioeconômicos nos editais do processo seletivo do Grupo PET-DIREITOS reforça seu compromisso com um acesso mais equitativo à educação e implica na adoção de medidas conjuntas que protejam e garantam a aplicação eficiente desses critérios. Dessa forma, a implementação da banca de heteroidentificação é uma prática fundamental para assegurar a inclusão e a diversidade no grupo, e no ensino superior. Além de proporcionar um aprimoramento das políticas de bonificação voltadas para candidatos pretos e pardos. Tal medida contribui na tentativa da diminuição de desigualdades, enriquece as atividades acadêmicas e comunitárias desenvolvidas, e amplia as oportunidades dos membros do Grupo PET-DIREITOS e dos participantes proporcionando uma aprendizagem multidisciplinar que ultrapassa a matriz curricular da graduação, sendo este um dos principais objetivos do programa de educação tutorial.

5. AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao Ministério da Educação e ao FNDE, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa em Direito (FADEP), à Direção da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e ao Departamento de Direito Público da FDRP, que financiam e apoiam as atividades do Grupo PET-DIREITOS, e, em especial, a todos os colaboradores, petianos e não-petianos, que auxiliaram o Grupo durante a implementação das bancas de heteroidentificação em seu processo seletivo, seja com formações ou como avaliadores.

6. REFERÊNCIAS

BATISTA, Neusa Chaves; FIGUEIREDO, Hodo Apolinário Coutinho. **Comissões de heteroidentificação racial para acesso em universidades federais**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 50, n. 177, p. 865-881, jul./set. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198053147264>. Acesso em: 01 jul. 2024.

BRASIL. **ADPF 186/DF**. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186. Votos. Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiannoticiastf/anexo/adpf186rl.pdf>. Acesso em: 23 de jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre a reserva de vagas para alunos oriundos de escolas públicas e para pessoas negras, pardas e indígenas em instituições federais de ensino superior e técnico. Diário Oficial da União: seção 1, p. 2, 30 ago. 2012.

BRASIL. **Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014**. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 jun. 2014.

DIAS, Gleidson Renato Martins; TAVARES JUNIOR, Paulo Roberto Faber. **Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos.** Canoas: IFRS campus Canoas, 2018. 267p.

FELIPE SILVA DOS SANTOS, Thais. **Serviço Social e comissão de heteroidentificação: a concepção materialista de história.** Revista da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, [S.l.], v. 4, n. 1, p. 15-37, set. 2022. ISSN 2674-9122. Disponível em: <[//ojs.defensoria.sp.def.br/index.php/RDPSP/article/view/120](https://ojs.defensoria.sp.def.br/index.php/RDPSP/article/view/120)>. Acesso em: 23 jul. 2024.

FIGUEIREDO, Hodo Apolinário Coutinho de. **A Comissão de Autodeclaração Étnico-Racial no Contexto da Política Afirmativa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.** Dissertação (Mestrado)- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Porto Alegre, BR-RS, 2020. 168f.

HOLLIDAY, Oscar Jara. **Para sistematizar experiências.** 2. ed. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2006. 128 p. (Série Monitoramento e Avaliação, 2).

HONÓRIO, Gustavo. **USP expulsa 6 alunos da graduação por fraude em cotas para pessoas pretas, pardas e indígenas: De acordo com a instituição, os estudantes ainda poderão solicitar a reconsideração da decisão.** Nos últimos quatro anos, a Pró-Reitoria de Graduação da universidade recebeu 381 denúncias do gênero. São Paulo: G1, 23 jul. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/07/23/usp-expulsa-6-alunos-da-graduacao-por-fraude-em-cotas-para-pessoas-pretas-pardas-e-indigenas.ghtml>. Acesso em: 23 jul. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. **Manual de Orientações Básicas PET.** s.l., 2002.

PRIP - Programa de Inclusão e Pertencimento. **Comissões de heteroidentificação e a política de cotas na USP.** USP, 2024. Disponível em: <https://prip.usp.br/comissoes-de-heteroidentificacao-e-a-politica-de-cotas-na-usp/#:~:text=Entre%202018%20e%202022%2C%20a,exclusivamente%20as%20autodeclara%C3%A7%C3%B5es%20dos%20candidatos>. Acesso em: 27 jul. 2024.

RIOS, Flavia. **Antirracismo, Movimentos Sociais e Estado (1985-2016).** In: LAVALLE, A. G.; CARLOS, E.; DOWBOR, M.; SZWAKO, J. (Orgs.). **Movimentos Sociais e Institucionalização: Políticas Sociais, Raça e Gênero no Brasil Pós-Transição.** Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018. p. 255-283. Link: https://f09e4e97-4427-4333-a447-19bffe5203f4.usrfiles.com/ugd/f09e4e_be37042760a740c79fe96787554a21ef.pdf